

**Expediente:**  
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2023 / 2025**

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	João Alberto Vieira Rodrigues José Willian Coelho de Paula
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro	Turvelândia	Kelton Pinheiro
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Eldecírio da Silva
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	José Carlos da Silva Santos
Diretor Legislativo	Campos Verdes	

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54**

**AVISO DE COMPRAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referência: Dispensa de Licitação nº 054/2023**

**Processo nº 0738/2023**

A Câmara Municipal de Minaçu/Go, torna público, interesse em obter Proposta mais vantajosa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/021, visando **SERVIÇO DE LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA E DO ANEXO DE GABINETES DOS VEREADORES.**

Valor Total Estimado: R\$ 9.467,00

A proposta de preços serão recebidas pelo e-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br até às **08h:00 min do dia 03 de outubro de 2023.**

O Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da câmara [www.camaraminacu.go.gov.br](http://www.camaraminacu.go.gov.br)

Esclarecimentos: E-mail [licitacao@camaraminacu.go.gov.br](mailto:licitacao@camaraminacu.go.gov.br) ou (62)3379 -2617

Minaçu/Go, 27 de setembro de 2023.

**TÔNIA DA SILVA PEREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Tonia da Silva Pereira

**Código Identificador:90C25BC9**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 262**

**PORTARIA Nº 262/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder ao Senhor OSCAR DE LIMA PIRES JUNIOR, brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 946.606.891-15, portador da Cédula de Identidade RG 3932109 DGPC-GO, uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Goiás, em Reunião na Secretaria de Cultura, no dia 28 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

**FERNANDO MENDES NOVAIS**

Vereador/ Presidente

**Publicado por:**

Marcos Honorato Evangelista

**Código Identificador:41A2AC20**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICIPIO DE AMARALINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**DECRETO DE DISPENSA Nº 423/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de móveis e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto para aquisições móveis do Fundo Municipal de Assistência social de Amaralina-GO,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de móveis para atender ao Fundo Municipal de Assistência social de Amaralina-GO;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, incisos I e III e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art.75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a aquisição de móveis para atender ao Fundo Municipal de Assistência social.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de móveis para atender ao Fundo Municipal de Assistência social, por meio da empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58, localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – Nº363– SETOR CAMPINAS – QUADRA 73 LOTE 05 - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO.

**Art. 2º**- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais)**, em favor da empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58, localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – Nº363– SETOR CAMPINAS – QUADRA 73 LOTE 05 - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO, para aquisição de móveis para atender ao Fundo Municipal de Assistência social, com recomendações de praxe ao setor competente para que

proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58, localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – Nº363– SETOR CAMPINAS – QUADRA 73 LOTE 05 - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO, no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 27 dias de setembro de 2023.

**DÁSIO MARQUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

**Publicado por:**  
Neire Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**BDCE6801

**PODER EXECUTIVO****DECRETO DE DISPENSA Nº 422/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de móveis e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto para aquisições móveis do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina-GO,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de móveis para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Amaralina-GO;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, incisos I e III e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art.75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a aquisição de móveis para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de móveis para atender ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58, localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – Nº363– SETOR CAMPINAS – QUADRA 73 LOTE 05 - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO.

**Art. 2º**- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 18.865,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, em favor da empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58, localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – Nº363– SETOR CAMPINAS – QUADRA 73 LOTE 05 - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO, para aquisição de móveis para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que

proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.172.523/0001-58, localizada na AV HONESTINO GUIMARAES – Nº363– SETOR CAMPINAS – QUADRA 73 LOTE 05 - CEP 74.510-020 – GOIANIA-GO, no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 27 dias de setembro de 2023.

**DÁSIO MARQUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

**Publicado por:**  
Neire Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**5CEDED2E

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 76/2023 - FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023 - FMS**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA**, brasileira, casada, agente pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.812.421-25 e cédula de identidade RG nº 5348730 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Vila Macabeus Cohab, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000

**CONTRATADA:** A empresa **PINHEIRO'S VIECULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, com sede na Rua Av, T-9, Qd: J-17, Lt 02, nº 500, Setor Marista, CEP 74.150-300, Goiania/GO, neste ato representada por seu procurador **LUCAS JOVE OZÓRIO**, brasileiro, solteiro, maior capaz, nascido em 27/05/1984, natural de Goiania/GO, filho de JOSE HENRIQUE BRAGA OZORIO E RENATA JACARANDA JOVE BRAGA OZORIO, portador da CNH (carteira nacional de habilitação) nº 05565673774/DETREAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 046.741.981-78, residente e domiciliado à Rua T-30, Nº 2230, Setor Bueno, Goiânia/GO.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante dos Processo Administrativo número 1150/2023, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

**OBJETO DO CONTRATO:** A presente contratação tem como objeto a aquisição de 01 (Um) veículo novo 0KM, tipo “SEDAN” através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No exercício

2023. Conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital 007/2023-FMS.

**DOTAÇÃO:** 13.10.122.1126.1.109.4.4.90.52 - **FICHA:** 271 - **FONTE:** 102,125,225

**VALOR GLOBAL:** R\$ 99.500,00. (noventa e nove mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2023

**DATA DA VIGENCIA:** 12 meses apos a data de assinatura.

**JOSE MARCOS XAVIER**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Franchescolli Rocha Marçal  
**Código Identificador:**20BC8E0E

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº939/2023**

PORTARIA FMS Nº939/2023 - 27 DE SETEMBRO DE 2023

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ressarcir o servidor CARLOS ROBERTO VEDUATTO, motorista, lotado na Administração Geral (Gabinete do Prefeito), CPF nº 928.763.318-53, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retornos e exames médicos, conduzindo o veículo: CAMINHONETE MITSUBISHI PAJERO PLACA: SCL4A83 desta municipalidade com saída no dia: 26/09/2023, e retorno previsto para o dia: 27/09/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$382,80 (Trezentos e Oitenta e Dois reais e Oitenta centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R\$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R\$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R\$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R\$196,80 (Cento e Noventa e Seis reais e Oitenta centavos), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (27/09/2023).

**VALDINEY SOUZA DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Juliana Aparecida Moraes Silva  
**Código Identificador:**F05C8A1C

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO COLOCADO PREGAO:042/2023**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 042/2023**

**CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO –**  
**PREGÃO ELETRONICO:042/2023**

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais e conforme estabelece o Art. 4, § 16 da Lei Federal nº. 10.520/02, RESOLVE: CONVOCAR a empresa **DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI**, com sede à Rua 06, s/n, Quadra: 06, Lote: 17, Morada Nobre, CEP: 72.870-324 Valparaíso de Goiás - GO, CNPJ sob Nº 35.020.039/0001-55, segunda colocada no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 042/2023, que tem por objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar**, para querendo e nas mesmas condições do preço fixado na Ata do certame no último valor ofertado nos itens na tabela abaixo:

**ITEM PRODUTO VALOR UNITARIO MARCA QUANTIDADE**  
**VALOR TOTAL**

313 CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML: solução injetável – 600 AMPOLAS R\$ 0,60 Halex istar 600 R\$ 360,00

536 DIPIRONA 500 MG - 40.000 COMPRIMIDOS R\$ 0,19 Prati 40.000 R\$ 7.600,00

580 COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 13L: Coletor de materiais infectantes, cortantes, perfurantes. Revestido de papelão que proporciona segurança total no descarte e transporte de materiais. Capacidade de armazenamento 13 Litros - COR AMARELA. – 500 UNIDADES R\$ 4,50 Descarbox 500 R\$ 2.250,00

94 SONDA VESICAL DE DEMORA N. 10 – 30 UNIDADES R\$ 2,34 Medix 30 R\$ 70,20

95 SONDA VESICAL DE DEMORA N. 12 – 30 UNIDADES R\$ 2,34 Medix 30 R\$ 70,20

97 SONDA VESICAL DE DEMORA N. 16 – 200 UNIDADES R\$ 2,34 Medix 200 R\$ 468,00

98 SONDA VESICAL DE DEMORA N. 18 – 30 UNIDADES R\$ 2,34 Medix 30 R\$ 70,20

99 SONDA VESICAL DE DEMORA N. 20 – 30 UNIDADES R\$ 2,34 Medix 30 R\$ 70,20

273 SONDA URETRAL N. 04: Estéril, atóxica e apirogênica. Embalados individualmente – 20 UNIDADES R\$ 0,54 MedSonda 20 R\$ 10,80

VALOR TOTAL R\$ 10.969,60

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 27 de setembro de 2023.

**RICARDO HIMURO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Himuro  
**Código Identificador:**7F5BE41B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 080/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**NUMERO DO TERMO: 001.080/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**

**CONTRATADO: O A NAGEL**

**OBJETO:** O presente termo aditivo consiste na supressão dos serviços, previsto na cláusula terceira, parágrafo 3º do contrato nº 080/2023 que tem por objeto a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO GALPÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE**. A supressão será de **R\$ 17.816,23 (dezessete mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)**, que corresponde à 3,92% do valor original do contrato.

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**RICARDO HIMURO**

Presidente C.P.L

Publicado por:  
Ricardo Himuro  
Código Identificador:AC3FBC94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU  
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 080/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**NUMERO DO TERMO: 002.080/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**

**CONTRATADO: O A NAGEL**

**OBJETO:** O presente termo aditivo consiste no acréscimo dos serviços, previsto na cláusula terceira, parágrafo 3º do contrato nº 080/2023 que tem por objeto a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO GALPÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE**. O Acréscimo será de **R\$ 108.113,00 (cento e oito mil cento e treze reais)**, que corresponde à 18,76% do valor original do contrato.

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**RICARDO HIMURO**

Presidente C.P.L

Publicado por:  
Ricardo Himuro  
Código Identificador:8ED37A11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU  
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2023**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 073/2023.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**NUMERO DO TERMO: 001.073/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**

**CONTRATADO: ALPHA ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**OBJETO:** O presente termo aditivo consiste no acréscimo de valor, previsto na cláusula sétima, do contrato nº. 073/2023 que tem por objeto a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA DA CASA DE APOIO DE GOIANIA - GO.**

**VALOR:** Fica acrescido o valor de **R\$ 66.280,54 (Sessenta e seis mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, que corresponde à 17,937% do valor original do contrato, que agora se totaliza em R\$ 435.804,19 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quatro reais e dezenove centavos).

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**RICARDO HIMURO**

Presidente C.P.L

Publicado por:  
Ricardo Himuro  
Código Identificador:731992D4

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE DIORAMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 146/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO		
CONTRATADO:	JOSE ANTONIO PEREIRA E PEREIRA 50926560344		
Nº CONTRATO:	146/2022		
CNPJ:	41.549.337/0001-30		
OBJETO:	Por força deste contrato fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE serviços para realização de reparos em Bueiro que compõem o município de Diorama-GO, conforme consta no anexo I do termo de referência, de acordo com o Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tais como: Bueiro situado na Região Jaraguazinho - Sobre o córrego da grota guaribroba, município de Diorama-GO, (Propriedade Sr. Nivaldo Moreira de Lima).		
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias, a partir da data da assinatura do contrato.		
PREÇO TOTAL:	Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais), que será pago em uma única parcela.		
REC. ORÇAMENTÁRIO:	FUNTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
	100	02.13.26.782.1301.2.054.3.3.90.39	311
SUPORTE LEGAL:	Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.		
DATA	25/09/2023		

**CERTIDÃO**

A Secretária Municipal de Administração, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 25 de setembro de 2023.

**VIRÍSSIMO ALVES COELHO**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:  
Devair Alves de Souza Neto  
Código Identificador:6C8C685F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA  
LEI Nº. 1086/2023 DE 19 DE JUNHO 2023**

**LEI Nº. 1086/2023 DE 19 DE JUNHO 2023**

Esta Lei foi publicada no

Placard da Prefeitura

Em 19/06/2023

*“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para elaboração da Lei Orçamentaria de 2024 e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** São estabelecidas, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orgânica do Município de Diorama, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluindo o poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

**I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;

**II** – as metas e riscos fiscais;

**III** – a estrutura e organização dos orçamentos;

**IV**– as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

**V** – as disposições relativas à dívida pública municipal;

**VI** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**VII** – as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das fundações e autarquias;

**VIII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

**IX** – as disposições sobre os precatórios judiciais;

**X** – as disposições gerais.

**Parágrafo único** – As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal e do Estadual de Goiás; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Orgânica do Município; na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normas e resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis aceitos.

## CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025 e em consonância com o parágrafo 2º do, art. 165, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024, estão estruturadas e especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurado a alocação de recursos na lei orçamentária de 2024.

**§ 1º** - A programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

**I** – provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

**II** – compromissos relativos ao serviço da dívida Pública;

**III** – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração Municipal;

**IV** – conservação e manutenção do patrimônio público.

**§ 2º** - Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**§ 3º** - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2024, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**§ 4º** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 5º** - O município aplicará pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, evidenciará as Receitas por rubricas e as Despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial de cada unidade gestora.

**Art. 4º** - O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

**I** – mensagem;

**II** – texto da lei;

**III** – quadros orçamentários consolidados;

**IV** – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa.

**Art. 5º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

**II** – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se

realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - As ações poderão ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.

**§ 3º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 6º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

#### **I – DESPESAS CORRENTES:**

**a)** pessoal e encargos sociais;

**b)** juros e encargos da dívida; e

**c)** outras despesas correntes;

#### **II - DESPESAS DE CAPITAL:**

**a)** investimentos;

**b)** inversões Financeiras; e

**c)** amortização da dívida.

**Art. 7º** - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**§ 1º** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º** - Mensagem encaminhando o projeto de Lei Orçamentária anual com justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 3º** - Os programas finalísticos do governo, serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 9º** - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Diorama, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle fiscal e transparência na execução do orçamento:

**I** – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento da execução do orçamento;

**II** – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis, inclusive através da Internet para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 10** – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.

**Art. 11** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser elaboradas a preços vigentes do mês de agosto do exercício de 2023, sendo os valores mencionados nas ações do PPA para o período 2022/2025.

**Art. 12** – A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, com obediência às disposições contidas no Plano Plurianual de

Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

§ 1º – É vedada, na Lei Orçamentárias, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 13** – A proposta orçamentária para o exercício de 2024 conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA e, deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da unicidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

**Parágrafo único** – O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, Natureza da Despesa, Projeto e Atividades e Elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

**Art. 14** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput, do art. 9º, e no inciso II, do § 1º do art. 31, todos da Lei complementar nº 101/2000, órgãos e entidades dos poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste art. às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Contemplar-se-ão as despesas de conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei complementar nº 101/2000.

**Art. 15** – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 16** – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 17** – Além da observância das prioridades e metas fixadas, a Lei Orçamentária, e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

**I** – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

**II** – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

**Art. 18** – A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de agosto de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024 conforma determina o art. 100, § 1º da constituição Federal, discriminado por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.
- g) data do trânsito em julgado; e
- h) número da vara ou comarca de origem.

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária, para atender o pagamento de Precatórios Judiciais e o equilíbrio orçamentário exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 será de 1% (um por cento) do valor das receitas correntes, excluindo-se as transferências de convênios e as receitas vinculadas e/ou com destinação própria, cujo pagamento dar-se-á de acordo com os critérios e prioridades, respeitadas a ordem cronológica dos precatórios.

**Art. 19** – Na programação da despesa, em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, não poderão ser:

**I** – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

**II** – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

**III** – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública ou estado ou situação de emergência, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

**IV** – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica;

**V** – consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

**Art. 20** – Não poderão ser destinados recurso para atender, direta ou indiretamente despesas que não sejam de competência do Município, exceto consórcios públicos de Saúde, Meio Ambiente e subvenções, ambas expressamente autorizadas pelo Legislativo Municipal.

**Art. 21** – As dotações para compor as despesas financeiras por recursos vinculados serão identificadas por fontes de recurso distinta, não podendo ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado, documentadamente, erro na alocação desses recurso ou desnecessárias por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

**Art. 22** – Somente poderão ser incluídas na Lei Orçamentária em seus critérios adicionais, dotações a título de atendimento a pessoas carentes, através de entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que sejam beneficentes e de assistência social, educacional, esportiva e cultural, devidamente reconhecida e qualificada como organização social.

**Parágrafo único** – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 23** – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específicos voltados a ações sociais, educacionais ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

**Art. 24** – Em consonância ao inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterà reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante de 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**Art. 25** – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total geral da despesa fixada na própria lei, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como o excesso de arrecadação do exercício, realizado, como também o superávit financeiro, se houver do exercício anterior.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir e utilizar saldo financeiro apurado em 31/12/2023, no exercício de 2024 mediante abertura de crédito suplementar e especial.

**Art. 26** – O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 27** – O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, IPI, IPVA do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (Setenta por cento), para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino Fundamental público e, no máximo de 30% (Trinta por cento), para outras despesas.

**Art. 28** – Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 29** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social, e sua atualização monetária não poderá superar a variação dos Índices Oficiais.

**Art. 30** – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 31** – Para os fins do disposto no caput do art. 169, da Constituição Federal, a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, a que se refere o precitado mandamento.

**Parágrafo único** – na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

**I** – de indenizações por demissão de servidores ou empregados;

**II** – relativas a incentivos à demissão voluntária;

**III** – decorrentes de decisão judicial;

**IV** – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

**a)** da arrecadação de contribuições dos segurados;

**b)** da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201, da Constituição Federal;

**c)** das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 32** – O Poder Executivo, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos cinco por cento das Receitas Correntes Líquidas do exercício:

**I** – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**II** – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

**III** – eliminação de despesas com horas extras;

**IV** – demissão de servidores não estáveis;

**V** – demissão de servidores estáveis.

**Art. 33** – A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o inciso III, art. 20, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000, não poderá exceder os seguintes preceitos:

**I** – 6% (seis por cento) para o Legislativo;

**II** – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros, correspondentes à despesa total com pessoal do Poder Legislativo, será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

§ 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI, do art. 29, da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.

**Art. 34** – No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

**I** – existirem cargos vagos a preencher;

**II** – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

**III** – forem observados os limites previstos no artigo anterior, observando-se o acesso mediante concurso público, salvo as contratações de livre nomeação do Chefe do Poder Legislativo e Executivo.

**Parágrafo Único** – Fica o poder Executivo e Legislativo autorizado a deflagrar concurso público objetivando suprir as necessidades inerentes de cada setor da Administração Pública, observando os dispositivos da legislação em vigor, principalmente a Constituição Federal, as Instruções Normativas do TCM-GO, Lei de responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/21.

**Art. 35** – Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos, como também pelo órgão responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

**Parágrafo único** – Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 36** – A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º Fica autorizada a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos demais agentes públicos ativos, proventos e pensões dos inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 37** - Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único** – A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou Secretário de Administração e Planejamento, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

**Art. 38** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das Autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 39** – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Diorama, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

**Art. 40** – O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

**Parágrafo único** – O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. - 41** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

§ 2º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 42** – A receita municipal será constituída:

- I** – dos tributos sua competência;
- II** – das transferências constitucionais;
- III** – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha executar;
- IV** – dos convênios firmados com órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou com Entidades Instituições Privadas;
- V** – das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI** – das cobranças de dívida ativa;
- VII** – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII** – das alienações, que serão aplicadas em despesa patrimonial;
- IX** – outras rendas.

**Parágrafo único** – As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

**Art. 43** – A estimativa da receita, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e o perfeito trabalho da fiscalização, ainda a cobrança dos débitos, via processo administrativo ou judicial.

**Art. 44** – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre as alterações na legislação tributária, até três meses antes do encerramento do exercício de 2024, especialmente sobre:

- I** – reavaliação das alíquotas dos tributos;
- II** – revisão da legislação sobre taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados; e
- III** – concessão de anistia e remissões tributárias.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45** – A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, bem como sua execução, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas, mediante a:

- I** – realização de audiências públicas, que deverão ocorrer em local de fácil acesso e em período matutino, vespertino ou noturno;
- II** – publicidade, bem como acesso aos documentos e informações, de forma a divulgar amplamente a realização das audiências e a possibilitar o conhecimento prévio do projeto e facilitar a participação da população na discussão;
- III** – as publicações dos convites para as audiências públicas deverão conter o endereço para possibilitar o acesso à versão completa do projeto, com respectivos anexos, bem como o endereço de local para consulta do projeto de lei impresso.

**Art. 46** – Para os efeitos do art. 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo pré-mencionado, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21.

**Art. 47** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, quando não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 48** – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras”, pelo Chefe de Poder.

**Art. 49** – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias, após a publicação da Lei Orçamentária de 2024 o cronograma de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder legislativo,

será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 50** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizam a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 51** – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios, contratos, acordos, acordos e ajustes com os Governos, Federal e estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

**Art. 52** – A unidade responsável pela coordenação do Controle Interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mensais de metas fiscais e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 53** – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo, até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I** – pessoal e encargos sociais;
- II** – pagamento de benefícios previdenciários;
- III** – amortização e encargos da dívida;
- IV** – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado, em ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;
- V** – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais, inclusive em decretação de calamidade pública em ocorrência de situação ou estado de emergência, devidamente reconhecido;
- VI** – utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitados ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado, e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

**Art. 54** – Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração Pública, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações por aquela unidade.

**Art. 55** – Fica o Executivo Municipal obrigado a transferir ao Legislativo no exercício de 2024, como transferência de recursos financeiros, o percentual nos termos do Artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 56** – A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto à lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, por atividade, projeto, elemento de despesa e seus desdobramento e respectivos valores.

**Art. 57** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 19 de Junho de 2023.

**ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Itacaramby Ferreira  
Código Identificador:9292D366

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA LEI Nº. 1087/2023 DE 19 DE JUNHO 2023**

#### **LEI Nº. 1087/2023 DE 19 DE JUNHO 2023**

Esta Lei foi publicada no  
Placard da Prefeitura  
Em 19/06/2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato e dá outras providências”.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E O PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Diorama autorizado a ceder em regime de Comodato à **COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE DIORAMA E REGIAO COOPERMIX**, CNPJ Nº **05.427.956/0001-98** o seguinte bem móvel:

- **TRATOR MAHINDRA 6075; MODELO 6075 4WD; MOTOR: NNC6GBE0152; CHASSI: MBNYHBKYVNNC01795; COR VERMELHO; FAB/MODELO 22/22.**

**Art. 2º** - Os encargos relativos à manutenção e conservação do bem descritos no artigo anterior e as demais despesas que se fizerem necessárias ao uso a que se destinam, serão de responsabilidade da cooperativa Comodatária.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fiscalizar a manutenção, a conservação e a destinação do bem concedido em comodato, sob pena de, em verificando a má utilização ou utilização diversa dos fins mencionados nessa lei, ser rescindido o contrato de comodato.

**Art. 4º** - Caso a Cooperativa resolva rescindir o contrato de Comodato, ou devolver o equipamento deverá comunicar ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o bem cedido, e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma. E, caso ficar comprovado que o bem cedido estiver sem condições de uso, por negligência da comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor avaliado.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 19 de Junho de 2023.

**ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Itacaramby Ferreira  
**Código Identificador:4CC66134**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA  
LEI Nº. 1088/2023 DE 19 DE JUNHO 2023**

**LEI Nº. 1088/2023 DE 19 DE JUNHO 2023**

Esta Lei foi publicada no  
Placard da Prefeitura  
Em 19/06/2023

*“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social e Fimar Convênio com à Entidade SINDICATO RURAL DE IPORÁ e dá Outras Providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo, a conceder subvenção social à entidade **SINDICATO RURAL DE IPORÁ**, evento PECUÁRIA DE IPORÁ, que será realizada entre os dias 22 a 30 de julho de 2023 e firmará convênio no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem subvencionados e pagos em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

**Art. 2º** - A subvenção referida no artigo anterior destina-se atender as despesas de custeio, da Entidade, tais como: serviços de maquinário, tendas, arquibancadas e toda a infraestrutura necessária, conforme requerido pela entidade.

**Art. 3º** - Para recebimento da subvenção a entidade deverá estar habilitada na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único** – A entidade deverá quando assinatura do convênio apresentar plano de aplicação dos recursos e apresentar documentação de sua regularidade perante os órgãos competentes.

**Art. 4º** - Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidos junto ao Órgão do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Diorama, nos moldes da legislação competente.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução;

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 19 de Junho de 2023.

**ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Itacaramby Ferreira  
**Código Identificador:306FE037**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1089/2023 DE 19 DE JUNHO 2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1089/2023 DE 19 DE JUNHO 2023**

Esta Lei foi publicada no  
Placard da Prefeitura  
Em 19/06/2023

*“Altera o ANEXO VI da Lei Complementar 997 de 27 de fevereiro de 2020 para alteração do percentual de valores e descrição das funções gratificadas no quadro geral dos servidores da Câmara Municipal de Diorama e dá outras providências”.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o interesse superior e predominante da administração e de seus serviços; faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a alterar o **ANEXO VI** da Lei Complementar 997 de 27 de fevereiro de 2020, para alteração do percentual de valores e descrição das funções gratificadas no quadro geral dos servidores da Câmara Municipal de Diorama, que passa a fazer parte integrante da Lei Complementar nº795 de 15 de junho de 2011, que instituiu a Estrutura Organizacional básica do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Diorama, ficam inalterados os demais dispositivos constantes nas leis supracitada.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade dos efeitos financeiros a partir de primeiro de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 19 de Junho de 2023.

**Altamiro José de Lima**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO VI**

**FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
Responsável pelo Assessoramento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal	FG-1	01	65% sobre o Vencimento Base do Servidor
<b>DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Cargo de provimento efetivo que exerce a função gratificada é Responsável pelo assessoramento das comissões permanentes da Câmara Municipal, executando todos os serviços de lavrar atas das Comissões, auxílio na elaboração de relatórios e pareceres das comissões, digitar relatórios e pareceres</li> </ul>			

das comissões, Redação Final, apoio ao trabalho das assessorias especializadas, atividades correlatas ao trabalho das comissões, Responsável pelo envio dos dados referentes ao Colare e E-social, exercerá ainda a Gestão de Protocolos da Câmara Municipal, executando os serviços de protocolo, operando sistemas sendo responsável pelo recebimento, protocolo e encaminhamento de documentos para as devidas providências que o caso requer, inerente aos assuntos de sua competência.

#### QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
Responsável pela Folha de Pagamento e Setor de Pessoal da Câmara Municipal	FG-2	01	30% sobre o Vencimento Base do Servidor

#### DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

• Os Cargos de provimento efetivos que exercem a função gratificada é Responsável pela Folha de Pagamento e Setor de Pessoal da Câmara Municipal, executará todos os serviços de confecção das folhas de pagamento e atos de pessoal, operando sistemas e formalizando conferências, sendo responsável pelo fiel cumprimento da Legislação em vigor e pela execução de tais atribuições, a que é inerente aos assuntos de sua competência e fixados na Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 19 de Junho de 2023.

**ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Itacaramby Ferreira

**Código Identificador:**F5933631

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

#### PODER EXECUTIVO LEI Nº210/2023

**LEI Nº 210/2023**

**DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO QUIABO NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS E DÁ PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS/GO**, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta lei determina a criação do Dia Mundial do Quiabo, a ser celebrado no dia 24 de Novembro de cada ano no município de Flores de Goiás.

**§1º** - Essa lei autoriza o poder público a planejar e executar ações para envolver a comunidade na comemoração do dia do Quiabo.

**§2º** - Para atender o disposto nesta lei e aos objetivos nela proposto, o poder público municipal deve dar ampla publicidade a essa data comemorativa, incluindo em seu calendário como data a ser prestigiada pela administração pública.

**Art.2º** – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 15 dias.

**Art.3º** – Essa lei entra em vigor após decorridos 15 (Quinze) dias da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**

Prefeito

**Publicado por:**

Darlene da Silva Dário

**Código Identificador:**C1F69250

#### PODER EXECUTIVO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

**PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO**

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 555/2021

**PROCESSO Nº: 2887/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** NIQFER ENGENHARIA E MONTAGEM ELETROMECAÂNICA EIRELI, CNPJ Nº 13.179.354/0001-97.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de preço nº 008/2021.

**OBJETO:** Supressão 1,20% (Um virgula vinte por cento) e aditivo de preço de 24,56% (vinte e quatro vírgula cinquenta e seis por cento) na Construção da Quadra Poliesportiva na **ESCOLA MUNICIPAL SINDOVAL CARNEIRO**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.

**Valor total:** O valor inicial do Contrato é de **R\$ 164.643,33 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**. A esse valor será reduzida a quantia de **R\$ 1.980,22 (Um mil e novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)**, decorrente da supressão serviços. O valor do aditivo de preços é de **R\$ 40.430,93 (Quarenta mil e quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos)**, decorrente do acréscimo de serviços. O valor total estimado passará a ser de **R\$ 203.094,04 (Duzentos e três mil e noventa e quatro reais e quatro centavos)**.

**Dotação:**

Ficha:632-21.21.12.365.1012.1.120.4.4.90.51-101

Ficha:632-21.21.12.365.1012.1.120.4.4.90.51-124

**Data de assinatura:** 22/09/2023.

**CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.**

Presidente da CPL.

**DECRETO Nº: 975/2023.** 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**

Tiago Marciel Braga

**Código Identificador:**02FEE01B

#### PODER EXECUTIVO DECRETO Nº1026/2023

**DECRETO Nº 1.026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e, **CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público envolvido;

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). LAUDILINA MACIEL MOREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 014.726.691-26 e portador(a) do RG nº 4930036 SSP/GO, matrícula nº 4059, ocupante do cargo de **ASSESSOR GERAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 25 de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**

Prefeito

**Publicado por:**

Darlene da Silva Dário

**Código Identificador:**523D9CD6

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº1027/2023****DECRETO Nº 1.027 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e, CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). **MILENY FELIX PEREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 704.492.801-36 e portador(a) do RG nº 7179219 PC/GO, matrícula nº 3912, ocupante do cargo de **ASSESSOR GERAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 25 de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Darlene da Silva Dário  
**Código Identificador:**7008DBC4

**PODER EXECUTIVO  
EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO****EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 3015/2023

**Contrante:** Município de Flores de Goiás – GO/ Secretário Municipal de Administração

**Contratado:** EDITORA AZUL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 36.241.367/0001-44

**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação N. 156/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em publicações em jornal de grande circulação, com o objetivo de atender as demandas do Município de Flores de Goiás-GO.

**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

**Valor total:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**Recursos Orçamentários:** Ficha 29 Dotação: 10.05.04.122.1004.2.220 3.3.90.39 – 100

**CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.**

Presidente da CPL.

Decreto nº: 975/2023. 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Tiago Marciel Braga  
**Código Identificador:**09247394

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº1028/2023****DECRETO Nº 1.028 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e, CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). **MAURO ANTÔNIO ANDRADE**, inscrito(a) no CPF nº 455.654.571-49 e portador(a) do RG nº 5957429 SSP/GO, matrícula nº 3878, ocupante do cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 25 de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Darlene da Silva Dário  
**Código Identificador:**05169717

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº1029/2023****DECRETO Nº 1.029 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e, CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). **CARLOS JUNIO ROSA DE MENEZES**, inscrito(a) no CPF nº 625.443.491-15 e portador(a) do RG nº 1197411 SSP/TO, matrícula nº 3926, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 25 de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Darlene da Silva Dário  
**Código Identificador:**70D8BAED

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº1030/2023****DECRETO Nº 1.030 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,  
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). MAURÍCIO TEIXEIRA ANDRADE**, inscrito(a) no CPF nº 704.495.051-54 e portador(a) do RG nº 6371855 SSP/GO, matrícula nº 3896, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 25 de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Darlene da Silva Dário  
**Código Identificador:CC052D60**

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº1031/2023**

**DECRETO Nº 1.031 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,  
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). WAGNER ARAUJO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 058.887.751-42 e portador(a) do RG nº 3652378 SSP/DF, matrícula nº 3476, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 25 de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Darlene da Silva Dário  
**Código Identificador:71E711DD**

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº1032/2023**

**DECRETO Nº 1.032 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,  
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). JOSE RODRIGUES NETO**, inscrito(a) no CPF nº 028.402.461-98 e portador(a) do RG nº 528902 SPTC/GO, matrícula nº 3844, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 25 de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Darlene da Silva Dário  
**Código Identificador:19F6C3DF**

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº1033/2023**

**DECRETO Nº 1.033 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,  
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). LUCIANO PEREIRA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 068.591.911-04 e portador(a) do RG nº 6631088 SSP/GO, matrícula nº 3844, ocupante do cargo de **ASSESSOR GERAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **18/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 25 de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Darlene da Silva Dário  
**Código Identificador:CD9946A5**

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº1034/2023**

**DECRETO Nº 1.034 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR GERAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal; CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **CLAUDIZAN FERREIRA ALVES**, inscrito(a) no CPF nº 883.614.461-68 e portador(a) do RG nº 1861509 SSP/DF, para ocupar o cargo de **ASSESSOR GERAL**, de provimento em comissão, com remuneração de R\$ 1.320,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 25 de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**

Prefeito

**Publicado por:**

Darlene da Silva Dário

**Código Identificador:**46C84E35

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº1035/2023**

**DECRETO Nº 1.035 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR GERAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal; CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **GLEICIELE PEREIRA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 883.614.461-68 e portador(a) do RG nº 2598070 SESP/DF, para ocupar o cargo de **ASSESSOR GERAL**, de provimento em comissão, com remuneração de R\$ 1.320,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 26 de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**

Prefeito

**Publicado por:**

Darlene da Silva Dário

**Código Identificador:**9E9F4E92

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº1036/2023**

**DECRETO Nº 1.036 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal; CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **ANTONIO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº 023.490.317-13 e portador(a) do RG nº 377996587 SSP/SP, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, de provimento em comissão, com remuneração de R\$ 2.800,61 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 26 de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**

Prefeito

**Publicado por:**

Darlene da Silva Dário

**Código Identificador:**61DDF52D

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº1037/2023**

**DECRETO Nº 1.037 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e, CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). MARCELO MIRANDA RAMOS**, inscrito(a) no CPF nº 017.907.391-52 e portador(a) do RG nº 4930124 DGPC/GO, matrícula nº 3478, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 26 de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Darlene da Silva Dário  
**Código Identificador:**6623F844

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº1038/2023**

**DECRETO Nº 1.038 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **DIRETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal; CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **MARCELO MIRANDA RAMOS**, inscrito(a) no CPF nº 017.907.391-52 e portador(a) do RG nº 4930124 DGPC/GO, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM**, de provimento em comissão, com remuneração de R\$ 2.800,61 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 26 de setembro de 2023.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Darlene da Silva Dário  
**Código Identificador:**70DF4766

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 413/2023**

**PROCESSO Nº: 823/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº **90.180.605/0001-02**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 48/2023.  
**OBJETO:** Acréscimo de aproximadamente **2,20% (dois vírgula vinte por cento)** do valor total do Lote I do Contrato nº 413/2023, em virtude da necessidade da contratação de SEGURO VEICULAR para FIORINO ENDURANCE 1.4 EVO FLEX 2P; TIPO: CAMINHONETE; MARCA: FIAT; ESPÉCIE: CARGA; COMBUSTÍVEL: FLEX; COR: BRANCO BANCHISA; FAB/MOD: 2021/2021; CHASSI: 9BD2651MHM9199655; MOTOR: 327A0114635474; PLACA: RCJ7F41.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.

**Valor total: R\$ 4.962,29 (Quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

**Dotação:** Ficha 598. Dotação 21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.39 - 101

**CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO/**

Presidente da CPL.  
Decreto Nº 975/2023. 27 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Tiago Marciel Braga  
**Código Identificador:**1A583F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL E TRABALHO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO**

**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 882/2023

**Contrante:** Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Assistência Social.

**Contratado:** PORTAL DO SOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CNPJ 74.138.470/0001-52.

**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação N. 170/2023

**Objeto:** Prestação de serviços funerários.

**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

**Valor total:** R\$ 1.170,00 (Um mil e setenta reais).

**Recursos Orçamentários:**

Ficha: 453.15.01.08.244.1508.2.234.3.3.90.39-100

**CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.**

Presidente da CPL. Decreto nº: 975/2023. 27 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Tiago Marciel Braga  
**Código Identificador:**EB70BB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL E TRABALHO**  
**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 883/2023

**Contrante:** Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Assistência Social.

**Contratado:** PORTAL DO SOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CNPJ 74.138.470/0001-52.

**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação N. 171/2023

**Objeto:** Prestação de serviços funerários.

**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

**Valor total:** R\$ 2.320,00 (Dois mil e trezentos e vinte reais).

**Recursos Orçamentários:**

Ficha: 453.15.01.08.244.1508.2.234.3.3.90.39-100

**CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.**

Presidente da CPL.  
Decreto Nº: 975/2023. 27 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Tiago Marciel Braga  
**Código Identificador:**994BE596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL E TRABALHO**  
**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO**

**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 1031/2023**Contrante:** Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Assistência Social.**Contratado:** PORTAL DO SOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CNPJ 74.138.470/0001-52.**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação N. 172/2023**Objeto:** Prestação de serviços funerários.**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.**Valor total:** R\$ 1.623,00 (Um mil e seiscentos e vinte e três reais).**Recursos Orçamentários:**

Ficha: 453.15.01.08.244.1508.2.234.3.3.90.39-100

**CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.**

Presidente da CPL. Decreto nº: 975/2023. 27 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**

Tiago Marciel Braga

**Código Identificador:**6EB23028**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 1032/2023**Contrante:** Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Assistência Social.**Contratado:** PORTAL DO SOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CNPJ 74.138.470/0001-52.**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação N. 173/2023**Objeto:** Prestação de serviços funerários.**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.**Valor total:** R\$ 1.603,00 (Um mil e seiscentos e três reais).**Recursos Orçamentários:**

Ficha: 453.15.01.08.244.1508.2.234.3.3.90.39-100

**CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.**

Presidente da CPL.

Decreto nº: 975/2023. 27 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**

Tiago Marciel Braga

**Código Identificador:**3A7754E4**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICIPIO DE MARA ROSA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2023****CONTRATO Nº 311/2023****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**CONTRATADA:** AUDAZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS PARA O PSF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;**VALOR:** R\$ 6.682,88 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**DOT. ORC** 10.301.050.2.213.339030 FICHA 465 FONTE 102**DOT. ORC** 10.301.050.2.213.339030 FICHA 465 FONTE 107**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2023**PROCESSO:** 9171/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 461/2023**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**A526467F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº310/2023****CONTRATO Nº 310/2023****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**CONTRATADA:** 49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NEGATOSCOPIOS DIRECIONADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;**VALOR:** R\$ 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)**DOT. ORC** 10.302.210.2.218.339030 FICHA 570 FONTE 102**DOT. ORC** 10.302.210.2.218.339030 FICHA 570 FONTE 107**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2023**PROCESSO:** 9108/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 460/2023**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**875A0917**MUNICÍPIO DE MARA ROSA****DECRETO DE DISPENSA Nº 664/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

“Declara A Dispensa De Licitação Para à de Contratação de empresa para aquisição de Balanças Antropométricas para o PSF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que se faz necessidade de aquisição de Balanças Antropométricas para o PSF.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de Balança Antropométrica para o PSF, visando trazer mais qualidade no atendimento aos pacientes e ainda da necessidade da continuidade da prestação de serviços na saúde para a população de Mara Rosa.

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de empresa para aquisição de Balanças Antropométricas para o PSF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de Balanças Antropométricas para o PSF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da empresa **AUDAZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 19.286.679/0001-55, com sede na AL CENTRAL, SN, QUADRA 10, LOTE 0, CHÁCARA 42, ESTANCIA VARGEM BONITA, SENADOR CANEDO-GO, CEP 75.252-575, neste ato representada pelo Sr. JOÃO VITOR GOMES DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6556006 PC GO, e CPF nº 706.186.921-69.

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 6.682,88 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, em favor da empresa **AUDAZ**

**SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 19.286.679/0001-55, para a Contratação de empresa para aquisição de Balanças Antropométricas para o PSF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa AUDAZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 19.286.679/0001-55, para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO**

Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**34AD7CB1

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 299/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, Edital de Credenciamento e Ata do Conselho Municipal de Saúde

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** ETELVINA D DIAS DA SILVA RIBEIRO EIRELI

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DE VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE MEDIANTE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 22/09/2023 à 31/12/2023

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** estima-se no Valor Global Total de R\$ 890,88(oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.0301.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107

**DATA ASSINATURA:** 22/09/2023

**PROCESSO:** 8916/2023

**CREDENCIAMENTO:** 004/2022

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**6700570E

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA

#### DECRETO DE DISPENSA Nº 663/2023, DE 27 DE AGOSTO DE 2023

“Declara A Dispensa De Licitação Para à Contratação de empresa para aquisição de Negatoscopios direcionados ao Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde”.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que se faz necessidade de aquisição de Negatoscopios direcionados ao Hospital Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de Negatoscopios destinados ao Hospital Municipal, para dar continuidade aos serviços prestados na saúde para a população de Mara Rosa.

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de empresa para aquisição de Negatoscopios

direcionados ao Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de Negatoscopios direcionados ao Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**, inscrita no CNPJ n.49.743.094/0001-88, com sede na AV VILA RICA, Nº4335, BLOCO A2, APT 101, RESIDENCIAL CAMPOS DOURADOS, GOIANIA-GO, CEP Nº74.356-400, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº5898288 2º via, SSP GO, e CPF nº 700.465.451-66.

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESCENTA REAIS)**, em favor da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**, inscrita no CNPJ n.49.743.094/0001-88, para a Contratação de empresa para aquisição de Negatoscopios direcionados ao Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**, inscrita no CNPJ n.49.743.094/0001-88, para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO**

Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**1B01EFD8

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA

#### DECRETO Nº 656/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a anulação de Decreto Municipal nº 457/2023 e dá outras providências.

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na edição do Decreto Municipal nº 457/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a anulação do Decreto Municipal nº 457/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mara Rosa, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO**

Gestora Publica Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**4590DA78

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA

#### DECRETO DE DISPENSA Nº 665/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Declara A Dispensa De Licitação Para a prestação de serviço de revisão de veiculo da frota municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.”

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto nº594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de veículo da frota municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa específica para prestação de serviço de revisão de veículo da frota municipal, pois o veículo está no prazo de garantia e mediante cláusula contratual as revisões devem ser feitas na concessionária.

**CONSIDERANDO** a necessidade da transparência dos atos públicos, através de publicações institucionais em veículos de divulgação.

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação para prestação de serviço de revisão de veículo da frota municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de veículo da frota municipal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da empresa **ESTACAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ:11.727.257/0006-70, com sede na AV COMERCIAL II, LOTE 04, VALPARAISO II, SETOR VALPARAISO II, VALPARAISO DE GOIAS-GO, CEP:72.870-135, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ SRGIO DE OLIVEIRA MAIA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1244702, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº348.165.771-49 e pelo Sr. **EVANDRO MAIA DA SILVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 95002290231, expedida pelo SSP-CE, e CPF nº.215.631.101-30.

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$2.885,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, em favor da empresa **ESTACAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ:11.727.257/0006-70 a prestação de serviço de revisão de veículo da frota municipal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ESTACAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ:11.727.257/0006-70, para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO**  
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:5A726D07**

## **MUNICÍPIO DE MARA ROSA** **DECRETO DE DISPENSA Nº 666/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

“Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa para locação de rolo compactador XCMG (com kit pata), atendendo as demandas da secretaria de Habitação e Urbanismo”.

**A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** a Contratação de Empresa para locação de rolo compactador XCMG (com kit pata), atendendo as demandas da secretaria de Habitação e Urbanismo.

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de horas de rolo compactador com finalidade de suprir a demanda da falta de equipamentos. O equipamento será utilizado na compactação de solo da cabeceira de ponte que será reformada na zona rural do município.

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para locação de rolo compactador XCMG (com kit pata), atendendo as demandas da secretaria de Habitação e Urbanismo.

#### **DECRETA:**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para a Contratação de Empresa para locação de rolo compactador XCMG (com kit pata), atendendo as demandas da secretaria de Habitação e Urbanismo, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa, **EDVALDO DE OLIVEIRA NUNES 31564240134**, CNPJ: **47.198.906/0001-26**, AV SANTANA, Nº 141, BANCA MEC DALMS, CENTRO, URUAÇU-GO, CEP: 76.400-000, neste ato representado pelo Sr. EDVALDO DE OLIVEIRA NUNES, CPF nº 315.642.401-34.

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**, em favor da empresa **EDVALDO DE OLIVEIRA NUNES 31564240134**, para a Contratação de Empresa para locação de rolo compactador XCMG (com kit pata), atendendo as demandas da secretaria de Habitação e Urbanismo, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **EDVALDO DE OLIVEIRA NUNES 31564240134**, inscrita no CNPJ: **47.198.906/0001-26**, para assinar o contrato.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO**  
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:C4F73D5F**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

**O Município de Matrinchã-GO torna público que realizará no dia 16 de outubro de 2023, às 09h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, por empreitada global, do tipo menor preço**

global, tendo como objeto a **Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para prestação de serviço, por empreitada a preço global, para execução de Obra de Construção do Complexo Esportivo - 1ª Etapa no Município de Matrinchã-Go, decorrente de Emenda Federal conforme Contrato de Repasse nº 931022/2022-Operação nº. 1083972-68, de acordo com projetos e anexos nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93.** O Edital completo e outras informações poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, situada na Rua Gerciron pereira dias, nº 850, Setor Nova Esperança, CEP: 76.730-000, fone (62) 3391-1151, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site <https://matrincha.centi.com.br/licitacoes> ou pelo e-mail: [licitacaomatrincha@gmail.com](mailto:licitacaomatrincha@gmail.com).

Matrinchã-GO, 27 de setembro de 2023.

**VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAUJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jefferson Antonio da Mata Paixão  
**Código Identificador:**32C822D7

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023**

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 11 de outubro de 2023, às 14:00h (quatorze horas)**, na sala de licitações – sala 08 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2023 para sistema de registro de preço (SRP)**, tipo **menor preço global**, visando a **aquisição futura, eventual e parcelada de contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de projetos habitacionais e urbanismo conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação de Mineiros-GO.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br). Informações: [licitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br) ou pelo telefone (064) 3672-7816.

**MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**3C080F9D

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023**

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 025/2023, com o critério de julgamento das propostas será por Menor Preço Global e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço Unitário (art. 10, II, “b” Lei 8.666/1993), visando à **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de aterro onde será executado o alambrado do parque municipal próximo a ETA.** Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br). Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das

propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **09h (nove horas) do dia 17 de outubro de 2023, para abertura às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 17 de outubro de 2023**, conforme disposições do edital. Informações: [licitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br).

**MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**2470EB28

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**SUPERIOR - FIMES**  
**DECRETO FUNDACIONAL Nº 597/2023, DE 26 DE**  
**SETEMBRO DE 2023**

“Nomeia classificados em Concurso Público”.

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES- Profª Ma. JULIENE REZENDE CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, mediante condições estipuladas no Edital 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto Fundacional 006/2020, na data de 16/01/2020, e

**CONSIDERANDO** a solicitação de nomeação dos servidores classificados em Concurso Público, oficializada pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da UNIFIMES, para a Unidade Externa – Campus de Trindade, Goiás, e

**CONSIDERANDO** a ampliação da vaga 43 conforme Decreto Fundacional 537/2023, e a nomeação de mais 3 (três) servidores através do Decreto Fundacional 538/2023 de 15 de setembro de 2023, **CONSIDERANDO** a desistência de 2 nomeados sendo, 11º e 12º classificados,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A nomeação dos candidatos abaixo classificados em concurso público realizado pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, Edital 001/2019, para o cargo de Agente de Serviço Administrativo. Lotada na Unidade Externa de Trindade/Goiás, a qual deverão comparecer a esta Instituição munidos dos documentos exigidos no Edital e na Portaria da Reitoria nº 006, de 27 de janeiro de 2020, para tomar posse em seu cargo e exercer as funções e atribuições do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, sob pena de não o fazendo prescrever seus direitos.

Vaga	AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - UNIFIMES, TRINDADE/GO	Classificação
43	Ricardo Alves dos Santos	13º
	Eduardo Alves Ferraz de Oliveira	14º

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL** da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

**JULIENE REZENDE CUNHA**  
Diretora Geral da FIMES

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**59AFF82B

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**SUPERIOR - FIMES**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES**

**ERRATA 001 AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 030 DE 2023 – ENCERRA SUSPENSÃO E REMARCA SESSÃO**

**A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES** - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, **retifica os descritivos e quantitativos do termo de referência do Edital de Pregão Presencial 030/2023**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos e microscópios, e remarca a data da sessão, que será realizada no **dia 16 de outubro de 2023, às 08h15min**, na Sala 13, Bloco IV, da FIMES/UNIFIMES, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no sitio:www.unifimes.edu.br, ou através do telefone (64) 3672- 5119.

Mineiros/GO, 27 de setembro de 2023.

**GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**B29904C4

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES**

**ERRATA 002 AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 030 DE 2023 – REMARCA SESSÃO (ERRO MATERIAL ERRATA 001)**

**A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES** - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, **retifica a data da sessão da Errata 001 do Edital de Pregão Presencial 030/2023**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos e microscópios, e remarca a data da sessão, para que seja realizada no **dia 18 de outubro de 2023, às 08h15min**, na Sala 13, Bloco IV, da FIMES/UNIFIMES, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no sitio:www.unifimes.edu.br, ou através do telefone (64) 3672- 5119.

Mineiros/GO, 28 de setembro de 2023.

**GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**2F5DA570

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2022010776**

**Nº. DO PROCESSO:** 2023058748

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.

**CONTRATADA:** A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.947.791/0001-00.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo.

**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023.

**ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES**  
Gestora do FME

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**40A5FB89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023057440**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Terapia Intensiva (UTI)**, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, e de outro lado **HENRIQUES VIALI SERVICOS MEDICOS LTDA – ME (SOCIEDADE LIMITADA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jose Mauricio de Vasconcelos, Nº 2628, Centro, CEP: 35.240-000, Conselheiro Pena - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.597.108/0001-60, por seu representante legal, o Srº. **STANRLEY VIALI GOMES**, brasileiro, médico, portador do CRM-GO nº 24314, e da CI/RG sob nº 1393502 SSP/ES e inscrito no CPF (MF) sob o nº 084.182.267-06, residente e domiciliado na Avenida 05, S/N, Qd. B, Lt. 01, Apart. 104, Savanna Residence, Setor Machado, CEP: 75.830-001, Mineiros-GO, fone (27) 9.9849-8089de Malta, S/N, Qd 37, LT 14, Setor Boa Vista, CEP: 75.830-293, Mineiros-GO, fone (62) 9.8534-1873, visando à prestação de serviços na especialidade de médico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 21/08/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 21 de agosto de 2023.**

**ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**  
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**B82488D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - 2023057440**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

**Contratado:** HENRIQUES VIALI SERVICOS MEDICOS LTDA – ME (SOCIEDADE LIMITADA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.597.108/0001-60, por seu representante legal, o Srº. STANLEY VIALI GOMES.

**Objeto:** Prestação de serviços de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.

**Fundamentação Legal:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento nº 001/2023.

**Vigência:** O contrato terá vigor de 21 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.

**Data de Assinatura:** 21 de agosto de 2023.

**ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**

Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**F01146FF

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023057692

A **Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Técnica de Enfermagem, sob regime de plantões**, e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

#### RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **IZADORA CAROLINE QUEIROZ GUIMARAES SODRE**, brasileira, técnica de enfermagem, nascida em 27 de março de 1996, inscrita no CPF sob o nº 702.979.971-22, no CI/RG sob o nº 6231462 SSP/GO, COREN/GO sob o nº 1126762-TE, e no PIS/PASEP sob o nº 154.46697.63-8, residente e domiciliada na Rua NV-9, Qd. 13, Lt. 22, S/N, Conjunto Nova República, CEP 75.836.644, Mineiros - GO, fone (64) 9.9989-3589, visando à prestação de serviços na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 22/08/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 22 de agosto de 2023.**

**ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**

Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**E3846202

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 2023057692

**Contratante:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

**Contratado:** IZADORA CAROLINE QUEIROZ GUIMARAES SODRE, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 702.979.971-22.

**Objeto:** Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de Mineiros/GO.

**Fundamentação Legal:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento nº 001/2023.

**Vigência:** O contrato terá vigor de 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.

**Data de Assinatura:** 22 de agosto de 2023.

**ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**

Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**30013F41

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023060690

A **Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de nutricionista, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Academia da Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

#### RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ISTEFANE BORGES SILVA**, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 01 de junho 1998, inscrita no CPF sob o nº 065.481.501-12, CI/RG sob o nº 6562746 2ª VIA PC-GO, no CRNI sob o nº 16903 e no PIS/PASEP sob o nº 212.79100.40-2, residente e domiciliada na Rua 16, Q. 150, L. 18, S/N, Casa-02, Setor Costa Nery, CEP: 75830-487, Mineiros - GO, fone (64) 9-9212-7603, visando à prestação de serviços na especialidade de nutricionista, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de **05/09/2023 a 31/12/2023**, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 05 de setembro de 2023.**

**ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**

Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**D2B1A491

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO -  
2023060690**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

**CONTRATADO:** **ISTEFANE BORGES SILVA**, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 065.481.501-12.

**OBJETO:** prestação de serviços de **nutrição**, nos termos da Lei Federal nº 8.234/1991, em caráter autônomo e em regime de Credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Academia da Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento nº 001/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2023.

**ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**

Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**591C121F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO - 2023049398**

**PRIMEIRO DISTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

**SEGUNDO DISTRATANTE:** **LALLESKA FERNANDES CARVALHO**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF sob o nº 706.655.491-48,

**OBJETO:** **DISTRATO** do Contrato de Credenciamento de **Enfermeira** (Processo nº **2022003426** e aditivo nº 2022065733), firmado entre as partes em 21 de janeiro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA E RESCISÃO:** O contrato, com vigor de 21 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, rescinde-se a partir de 17 de julho de 2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de julho de 2023.

**ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**

Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**25156887

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO -  
2023062867**

**CREDCIANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

**CREDCIADO:** **FELIPE SILVEIRA MARTINS**, brasileiro, veterinário, inscrito no CPF sob o nº 051.323.091-27, Fone: (64) 9.9950-0119.

**OBJETO:** Alteração de cláusulas.

**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº **2023031404**.

**Data de Assinatura:** 18 de setembro de 2023.

**ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**

Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**F3984828

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO - 2023052135**

**Primeiro Distratante:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

**Segundo Distratante:** **LARISSA PERES DELGADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 50.054.967/0001-24.

**Objeto:** **DISTRATO** do Contrato de Credenciamento de **Médico Clínico Geral** Processo nº **2023022535** e aditivo sob nº 2023026870), firmado entre as partes em 04 de abril de 2023.

**Fundamentação Legal:** O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.

**Vigência e Rescisão:** O contrato, com vigor de 04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, rescinde-se a partir de 31 de julho de 2023.

**Data de Assinatura:** 31 de julho de 2023.

**ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**

Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**FDEE6955**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO - 2023050868****Primeiro Distratante:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.**Segundo Distratante:** JESSICA CRISTINA SOARES DE SOUZA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 701.495.981-65.**Objeto:** DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Técnica de Enfermagem** Processo nº **2021006572** e aditivo sob nº 2021025787, 2021030580, 2021058023 e 2022068474), firmado entre as partes em 23 de fevereiro 2021.**Fundamentação Legal:** O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.**Vigência e Rescisão:** O contrato, com vigor de 23 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, rescinde-se a partir de 26 de julho de 2023.**Data de Assinatura:** 26 de julho de 2023.**ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**

Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**7E3050F7**PODER EXECUTIVO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023  
167-2023**

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 003/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, o qual decreto homologa do resultado final do processo seletivo;

O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;

O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 26 de SETEMBRO de 2023.

**LARA CRISTINA PAIVA DIAS**

SEC MUN DE ADM TECNOLOGIA E REC HUMANOS

**ANEXO I****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;  
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;  
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.  
01 FOTO 3X4;  
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;  
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);  
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;  
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);  
EXAME MÉDICO ADMISIONAL  
CARTAO DO SUS

**ANEXO II****CUIDADOR – Cadastro de Reserva**

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDIDATO	D.NASCIMENTO
3	7	TATIANE BENARDO	28/11/1983

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:**F879E5E8**PODER EXECUTIVO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023  
2023062227**

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;

O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;

O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 26 de setembro de 2023

**LARA CRISTINA PAIVA DIAS**  
SEC MUN DE ADM TECNOLOGIA E REC HUMANOS

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;  
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;  
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.  
01 FOTO 3X4;  
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;  
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);  
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;  
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);  
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL  
CARTAO DO SUS

**ANEXO II**

**AUXILIAR DE SECRETARIA - APROVADOS**

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
14	0707	NICOLY DE JESUS COSTA	02/02/2002

**MONITOR DE CRECHE - APROVADOS**

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
37	0336	MARIA EMILIA FERNANDES MARQUES	17/07/1991

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**C1057733

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2021028772**

**Nº. DO PROCESSO:** 2022061658  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.  
**CONTRATADA:**A empresaSÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.947.791/0001-00.  
**OBJETO:** Alteração de cláusula.  
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato de Empreitada.  
**DATA DE ASSINATURA:** 25 de setembro de 2023.

**WELLINGTON FERREIRA DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Juventude

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**CF07B7A6

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

**Nº. DO PROCESSO:** 2023031704  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 077/2023  
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.  
**CONTRATADA:** A empresa MARCIO RAMOS SOUTO, inscrita CNPJ nº 42.974.442/0001-89  
**OBJETO:** Aquisição de grama e substrato.  
**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2023.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.  
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de setembro de 2023.

**JAÍLSON MARTINS MACHADO**  
Secretário Municipal de Obras Urbanas

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**6FCC011A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00033, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO BATISTA PANIAGO VILELA	003.014.261-04	9459/00360/2023

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA  
Matrícula: 00006919  
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**4D274302

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00034, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

#### Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ECIO CARRIJO OLIVEIRA	235.324.911-68	9459/00356/2023

#### Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA  
Matrícula: 00006919  
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**26555436

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00035, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

#### Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ECIO CARRIJO OLIVEIRA	235.324.911-68	9459/00355/2023

#### Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA  
Matrícula: 00006919  
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**3F9E7558

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**Nº. DO PROCESSO:** 2023027677

**MODALIDADE LICITATORIA:** Pregão Presencial nº 071/2023  
**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.

**CONTRATADA:** A empresa CONSTAR SOLUÇÕES ORGANIZACIONAIS SOCIEDADE CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.599.855/0001-55.

**OBJETO:** Serviços técnicos em Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 5 (cinco) meses contados da data da assinatura da Ordem de Serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de setembro de 2023.

**JUNO SANTOS BARBOSA**  
Gestor do SAAE

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**D878AA15

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de Nova América, Goiás, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, referente à Contratação de empresa para implantação do Núcleo do Programa Vem Ser no Município de Nova América, Estado de Goiás, conforme proposta 050628/2021 do Ministério da Cidadania, teve como vencedora e contratada do certame licitatório a empresa: FJS PROMOÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 33.905.391/0001-42, resultando no Contrato nº 367/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA, CNPJ. 01.135.409/0001-88, VALOR: R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), VIGÊNCIA: 25 meses. Resultado encontra-se publicado na íntegra no site [www.novaamerica.go.gov.br](http://www.novaamerica.go.gov.br).

Nova América/GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

**EDUARDA GOMES LOURDES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eduarda Gomes  
**Código Identificador:**8E223F8E

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

#### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ITAGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.743.921/0001-10, **MODALIDADE:** TOMADA 007/2023, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia mediante o regime de Empreitada Global para a Reforma do Centro de especialidades odontológicas- CEO, localizado no seguinte endereço: Rua Pedro Romualdo Cabral nº247, Setor Central,SantaHelena Goiás – GO, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 05.0501.10.301.011.1164-449051 (102) obras e instalações. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023 **VIGÊNCIA:** O Prazo para execução da obra será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da “ORDEM DE SERVIÇO”, podendo ser prorrogado via Termo

Aditivo. **VALOR:** 86.367,18 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete mil e dezoito centavos).

**Publicado por:**  
Fernanda Ferreira Telles  
**Código Identificador:**F5512B57

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, inscrita no CNPJ n. 18.589.914/0001-03. **CONTRATADA** CRISTIANO FIRMINO AZEVEDO inscrito no CNPJ nº 32.698.198/0001-15, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. **192/2023. OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviço de musculação, condicionamento físico em geral (academia), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar 3º companhia de Santa Helena de Goiás, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.0901.06.182.0012.2327.339039(110); **VIGÊNCIA:** 21/09/2023 a 31/12/2023. **VALOR:** R\$ 3.000,00.

**Publicado por:**  
Fernanda Ferreira Telles  
**Código Identificador:**6CF986FE

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90, **CONTRATADA:** ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.721.415/0001-17, MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de Instrumentos e acessórios musicais, para atendimento ao **Projeto Harmonizando Vidas** e as aulas de música oferecidas à população através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Municipal nº 3.187 d e 11 de outubro de 2022, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: **VIGENCIA, 13/09/2023 A 31/12/2023 DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023 VALOR: R\$ 3.250,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1201.13.392.0005.2237.449052 (100) – Recursos Próprio da Prefeitura**

**Publicado por:**  
Fernanda Ferreira Telles  
**Código Identificador:**DF6EACE2

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90, **CONTRATADA:** CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **05.607.287/0001-36, MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de Instrumentos e acessórios musicais, para atendimento ao **Projeto Harmonizando Vidas** e as aulas de música oferecidas à população através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Municipal nº 3.187 d e 11 de outubro de 2022, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: **VIGENCIA, 13/09/2023 A 31/12/2023 DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023 VALOR: R\$ 15.196,35 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1201.13.392.0005.2237.449052 (100) – Recursos Próprio da Prefeitura**

**Publicado por:**  
Fernanda Ferreira Telles  
**Código Identificador:**811D79EF

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229 /2023**

Declaro como Dispensa a Licitação nº 215/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Dispensa refere-se Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de limpeza na Casa de Apoio em Goiânia pelo período de 60 dias, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 2023014946.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da **Elenice Pereira Isidio, CPF 781.137.681-49** cujo **VALOR GLOBAL** se deu no aporte de **R\$ 2.772,00 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais)**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria da Promoção Social.

Santa Helena de Goiás, 27 de setembro de 2023.

**JULIANA BRAZ SANTANA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**CAEACD33

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2023**

Declaro como Dispensa a Licitação nº 201/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de 3 (três) assinaturas de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas disponíveis.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 2023014215.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 16.538.909/0001-38, Avenida Fernandes Lima, número 08, Sala 602 - Centenário Office Farol – CEP: 57050-000, Maceió – Alagoas, cujo valor global se deu no aporte de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Santa Helena de Goiás, 27 de SETEMBRO de 2023.

**IVANILDO PEDRO DA SILVA FILHO**

Superintendente de Compras

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**292E74C7

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL MDE EDUCAÇÃO INFANTIL -FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90, **CONTRATADA:** SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **29.583.709/0001-49,MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de Instrumentos e

acessórios musicais, para atendimento ao **Projeto Harmonizando Vidas** e as aulas de música oferecidas à população através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Municipal nº 3.187 d e 11 de outubro de 2022, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: **VIGENCIA, 13/09/2023A 31/12/2023 DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023 VALOR: R\$4.096,85 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1201.13.392.0005.2237.449052 (100) – Recursos Próprio da Prefeitura**

**Publicado por:**  
Polyana da Silva Santos Alves  
**Código Identificador:**851C3C84

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE TROMBAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054 / 2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054 / 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social de Trombas.  
**CONTRATADO:** BRAYTNER NATAN ALVES GOMES 03824766116, inscrita no CNPJ nº 35.703.470/0001-04.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (VASILHAS), EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIAS DAS MÃES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TROMBAS - GO.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/04/2023 Á 31/12/2023.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS - 07.14.08.244.0818.2.030 / MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30 / FICHA - 363.  
**DATA ASSINATURA:** 26/04/2023  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008 / 2023 – FMAS.  
**PROCESSO:** nº 1.098/2023.

**Publicado por:**  
Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:**6F919B63

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social.  
**CONTRATADO:** DROGARIA SAUDE JS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.496.791/0001-02  
**OBJETO:** PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS – GO.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/05/2023 á 31/12/2023.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme a execução do serviço.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.050,00 (Quatorze Mil e Cinquenta Reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS - 07.14.08.244.0818.2.030 / OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA - 3.3.90.32 / FICHA 364.  
**DATA ASSINATURA:** 31/05/2023  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – FMAS.  
**PROCESSO:** nº 1.402/2023-FMAS.

**Publicado por:**  
Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:**116021D9

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e decreto nº 9.412/2018.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TROMBAS – GO / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.  
**CONTRATADO:** LUIS GOMES FERREIRA ME, CNPJ/MF nº 18.297.038/0001-33  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de georreferenciamento a unidade de conservação RPPN – Serra Dourada no Município de Trombas – GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAT.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/05/2023 a 31/12/2023  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme a execução do serviço.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE - 03.15.18.541.1519.1.023 / OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 / FICHA - 223.  
**DATA ASSINATURA:** 08/05/2023.  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023.  
**PROCESSO:** nº 977/2023.

**Publicado por:**  
Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:**6F075BA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais alterações posteriores.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS; CNPJ nº 11.344.805/0001-79.  
**CONTRATADA:** GABRIEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CNPJ nº 41.095.680/0001-51.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho de ar condicionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Trombas.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento do preço pactuado será conforme o fornecimento e execução do serviço de manutenção, o pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir do protocolo da nota fiscal atestado pelo fiscal do contrato.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).  
 **Dotação Orçamentária:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE/OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39 FICHA:296.  
**DATA ASSINATURA:** 04/05/2023  
**VIGÊNCIA ATÉ:** 31/07/2023  
**PROCESSO:** 1.245/2023-FMS  
**ATO DE DISPENSA:** 030/2023.

**Publicado por:**  
Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:**0A900EF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Trombas.

CONTRATADA: CASA DE APOIO SÃO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 11.382.954/0001-22.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento, funcionamento, gestão e traslado para a casa de apoio aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Trombas no Município de Goiânia.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/05/2023 a 31/12/2023.  
 FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATENÇÃO BÁSICA/ OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.069 3.3.90.39 FICHA: 0314  
 DATA ASSINATURA: 08/05/2023  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023  
 PROCESSO: 4.680/2022.

**Publicado por:**

Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:EB2F6865**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais alterações posteriores.  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.  
 CONTRATADA: JOÃO HUMBERTO ALVES TAVARES 05738082109; CNPJ nº 48.728.900/0001-86  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e revisão dos equipamentos Hospitalares do PSF e Equipamentos Odontológicos.  
 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do preço pactuado será conforme o fornecimento e execução do serviço de manutenção, o pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir do protocolo da nota fiscal atestado pelo fiscal do contrato.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.984,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).  
 Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAÚDE - 06.01.10.301.1018.2.028 / OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.  
 DATA ASSINATURA: 26/05/2023  
 VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2023  
 PROCESSO: 1609/2023  
 ATO DE DISPENSA: 035/2023 – FMS.

**Publicado por:**

Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:8139EDC3**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO CONTRATO DE SHOW ARTISTICO N.  
 056/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO DE SHOW ARTISTICO N. 056/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.  
 CONTRATADO: SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 22.644.513/0001-78.  
 OBJETO: Prestação de serviços de show artístico do “DJ Wam Baster” para a festa de 31ª Festa de Rodeio dia 18/05/2023.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/04/2023 à 31/12/2023.  
 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 01 (um) dia antes da data de realização da apresentação.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO/ ENCARGOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS – OUTROS

SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI:  
 03.01.04.122.0418.2.002 3.3.90.39 FICHA: 034.  
 DATA ASSINATURA: 27/04/2023  
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023  
 PROCESSO Nº 973/2023

**Publicado por:**

Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:003CBFD8**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
 TROMBAS GO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.  
 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE..  
 CONTRATADA: SAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.661.056/0001-25.  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Trombas Goiás, conforme projeto básico, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária apresentada pela equipe técnica de engenharia.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/05/2023 a 31/12/2023.  
 FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato  
 VALOR DO CONTRATO: 49.099,24 (quarenta e nove mil, e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRACAO DO SAAE/ 17.122.2002.2.026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.  
 DATA ASSINATURA: 08/05/2023  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023  
 PROCESSO: 4722/2022.

**Publicado por:**

Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:B83D7FBC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 055/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 055/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, Caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 CONTRATANTE: Município de Trombas;  
 CONTRATADO: JDR ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ nº 11.831.555/0001-00.  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço técnico contábil para elaboração, publicação e entrega junto ao TCM/GO do balanço geral de 2022.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2023  
 VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).  
 MANUT. DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE - 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39/ OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JUR. / FICHA – 068.  
 DATA ASSINATURA: 26/04/2023.  
 PROCESSO: 927/2023.  
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023.

**Publicado por:**

Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:D443C040**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 CONTRATANTE: Município de Trombas – Goiás, CNPJ sob o nº 25.004.771/0001-88.  
 CONTRATADO: LUCINEIDE DE CAMPOS PAIVA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.244.038/0001-96.  
 OBJETO: Recarga de gás GLP (botijão P-13 kg) para a Prefeitura de Trombas.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/04/2023 à 31/12/2023.  
 FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a execução do serviço.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE – MATERIAL DE CONSUMO/ 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.30.  
 DATA ASSINATURA: 03/04/2023  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023.  
 PROCESSO: nº 840/2023.

**Publicado por:**  
 Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:**DE10D28A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.  
 CONTRATANTE: Município de Trombas, CNPJ sob o nº 25.004.771/0001-88.  
 CONTRATADA: JDR ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 11.831.555/0001-00.  
 OBJETO: Contratação de profissional técnico para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na execução elaboração e envio via web do E-Social e DCTEWEB do Município de Trombas.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2023 a 31/12/2023.  
 FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato  
 VALOR DO CONTRATO: O valor Global do presente contrato é de R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURID: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39  
 DATA ASSINATURA: 18/05/2023  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023  
 PROCESSO: 1.151/2023

**Publicado por:**  
 Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:**11F147AC

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 CONTRATANTE: Prefeitura de Trombas – GO / Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer de Trombas – GO.  
 CONTRATADO: 49.551.171 LAURA RODRIGUES FERNANDES, CNPJ nº 49.551.171/0001-06  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica em prestação de serviço de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de futebol de campo em Trombas - GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/05/2023 a 31/12/2023.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.405,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: APOIO AO ESPORTE AMADOR - 03.08.27.812.2718.2.015 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 / FICHA – 134.  
 DATA ASSINATURA: 08/05/2023.  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 - EXECUTIVO.  
 PROCESSO: nº 1.562/2023.

**Publicado por:**  
 Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:**100DB545

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065 / 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065 / 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 CONTRATANTE: Prefeitura de Trombas/Secretaria de Educação.  
 CONTRATADO: CLEBERSON VENANCIO MAGALHAES DO VALE 83976000191, inscrita no CNPJ nº 17.926.992/0001-85.  
 OBJETO: Contratação de serviço de reformas de cadeiras e mesas escolares.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2023 á 31/12/2023.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 03.08.12.361.1218.2.013 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 / FICHA 109.  
 DATA ASSINATURA: 01/06/2023  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023 – ADM.  
 PROCESSO: nº 1.470/2023 – ADM.

**Publicado por:**  
 Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:**48369B9C

#### SECRETARIA DE TRANSPORTES EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
 CONTRATANTE: Prefeitura de Trombas – GO  
 CONTRATADO: ASPHALT CASEMIRO LTDA, CNPJ nº 45.037.782/0001-71  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de tapa buraco nas vias urbanas da cidade de Trombas – GO, de acordo com memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro apresentado pela equipe técnica de engenharia. PLANO DE AÇÃO PROGRAMA nº 09032022-016505, Emenda nº 202229350002.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/05/2023 a 31/12/2023.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 479.996,90 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – 03.12.26.782.2618.1.016/ OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51 – FICHA 181 – FONTE – 123.  
 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – 03.12.26.782.2618.1.016/ OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51 – FICHA 181 – FONTE – 100.  
 DATA ASSINATURA: 10/05/2023.  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - EXECUTIVO.  
 PROCESSO: nº 1.244/2023.

**Publicado por:**  
 Edivan Nunes de Matos de Jesus  
**Código Identificador:**167F4EFA

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **16 de outubro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico [www.slicx.com.br](http://www.slicx.com.br), a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o **Contratação de empresa no ramo pertinente e especializada em fornecimento de Locação de cilindros e Gás Oxigênio e Cilindros e Gás Comprimido para o Hospital Municipal de Acreúna e SAMU. E Locação de Aparelhos de Oxigenoterapia Domiciliar (CPAP, BIPAP e CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO) para pacientes que necessitam de Oxigênio em uso em domicílio, e Aspirador Cirúrgico Hospitalar Para Secreções Bivolt para atender o HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA. Conforme especificações e quantidade constante do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: [licitacao@acreuna.go.gov.br](mailto:licitacao@acreuna.go.gov.br) e/ou pelo site: [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br).

Acreúna – Goiás, 27 de setembro de 2023.

**CÍCERA BASÍLIO DE LIMA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Fábio Wesley da Silva  
**Código Identificador:**374435C0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 190/2023. Licitação:** Dispensa de Licitação (Art. 75 Inciso II Lei 14.133/2021). **Objeto:** prestação de serviços telefônicos no fornecimento de linhas móveis corporativas e chips para habilitação das linhas, incluindo pacote de dados, conforme detalhamento no termo de referência, para atendimento as necessidades dos programas/equipamentos subsidiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R\$ 12.526,20. **Vigência:** 27/09/2023 a 27/09/2024.

<b>Recursos:</b>	<b>Dotação</b>	<b>Orçamentária:</b>
08.244.4008.4.031.3.3.90.39.58	-	Fonte 129;
08.244.4012.4.015.3.3.90.39.58	-	Fonte 100;
08.244.4008.2.317.3.3.90.39.58	-	Fonte 129;
08.243.4007.2.283.3.3.90.39.58	-	Fonte 129;
08.244.4008.2.295.3.3.90.39.58	-	Fonte 129;
08.244.4012.4.030.3.3.90.39.58	-	Fonte 100/129/132;
08.244.4012.4.018.3.3.90.39.58	-	Fonte 129.

**Contratante:** O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Acreúna GO. **Contratada:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA – CDL GOIÂNIA. **Data:** 27/09/2021. **Signatária (contratante):** Adriana Silva de Souza Gestora do FMAS.

**Publicado por:**  
Fábio Wesley da Silva  
**Código Identificador:**A1D973FA

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**263/2022**

**CONTRATANTE:** O Município de Acreúna-GO. **CONTRATADA:** CENTI SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos 100% web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias

do Poder executivo Municipal, junto ao Município de Acreúna/GO. **Valor acrescido:** R\$ 193.547,52. **VIGÊNCIA:** 26/09/2023 a 26/09/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2.006.3.3.90.40.04 – Manut. da Sec. de Adm. e Departamentos - Fonte 100. **ASSINATURA:** 26/09/2023. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Wesley da Silva  
**Código Identificador:**B1D3A6AC

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 176/2023**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 043/2022 **CONTRATANTE:** O Município de Acreúna-GO.

**OBJETO:** Registro de Preços para futuro fornecimento de Materiais Elétricos, Ferramentas e EPI para Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano e Manutenção do Departamento de Iluminação Pública do Município de Acreúna, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** 15/09/2023 a 15/09/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**15.452.1154.2.170.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Fonte 100/117;**

**15.452.1154.2.170.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Fonte 100**

**EMPRESA:** BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26, com sede em Goiânia – GO, CEP nº 74.371-580.

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.384,40.

**Signatário (contratante):** Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucimony Leão Veloso Martins  
**Código Identificador:**2583AAB9

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 189/2023. Licitação:** Pregão Eletrônico nº 051/2023.

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, nova, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano, conforme especificações no Contrato. **Valor Total:** R\$ 113.000,00. **Vigência:** 27/09/2023 a 27/09/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.4.4.90.52.00 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E DEPARTAMENTOS – Fonte 100/200. **Contratante:** O Município de Acreúna GO. **Contratada:** PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA. **Data:** 27/09/2023. **Signatário (contratante):** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Wesley da Silva  
**Código Identificador:**CE73AF2D

**PODER EXECUTIVO**  
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 303/2023, de 25/08/2023, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias**, e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 27 de Setembro de 2023.

**CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Wesley da Silva

**Código Identificador:**6DC6838F

**PODER EXECUTIVO  
ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 188/2023, de 11/05/2023, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias**, e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 27 de Setembro de 2023.

**CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Wesley da Silva

**Código Identificador:**9417068E

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO N.º 012/2023**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO N.º 012/2023**

O Município de Quirinópolis - GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestado/laudo para animais em situação de risco, maus-tratos e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, e procedimentos necessários no castra-móvel, abrigo municipal de animais domésticos e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Município de Quirinópolis-GO, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Os interessados deverão enviar a documentação, **a partir da publicação** nos meios de comunicação do Município de Quirinópolis/GO, Placard, site, Jornal de Grande Circulação, DOU e FGM ficando **aberto até dia 31 de Dezembro de 2024**, dúvidas e informações no telefone da Prefeitura Municipal de Quirinópolis - 064 3615-9100, poderão obter o Edital e seus anexos no seguinte endereço eletrônico: <https://quirinopolis.go.gov.br/>.

**Quirinópolis - GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.**

**WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Fillipe Emanuel Sicupira Marto

**Código Identificador:**2632CD47

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2023  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2023  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de **Serviços de Mão de Obra de Encanador**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o credenciado: **CARLOS HUMBERTO PEREIRA 13283103100**, inscrito no CNPJ nº 25.040.707/0001-52, com sede na Rua Febronio Martins Arruda, nº 105 – Jardim Santo Antônio, na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 328/2023 no valor de R\$ 41.248,80 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 27 de setembro de 2023.

**WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Fillipe Emanuel Sicupira Marto

**Código Identificador:**21DF4139

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2023**

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **16 de outubro de 2023, às 09:00 horas**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, **PREGÃO ELETRONICO**, visando a **Aquisição de Televisores e Fogão, visando atender as necessidades do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUMREBOM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de Referência, Anexo ao Edital**, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 126/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: <https://quirinopolis.go.gov.br/> e <http://bnc.org.br/sistema/>

Quirinópolis – GO, aos 27 dias do mês de março de 2023.

**MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fillipe Emanuel Sicupira Marto

**Código Identificador:**9835B23E

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO  
PRESENCIAL 115/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
QUIRINÓPOLIS-GO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO  
PRESENCIAL 115/2023**

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão

Presencial 115/2023, tendo por objeto a Aquisição de esquadrias metálicas, sendo portas e janelas, para a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Edital, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o vencedor: **HIALA METALURGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.437.341/0001-54, com sede estabelecida na cidade de Quirinópolis/GO, Contrato: nº 098/2023 no valor de R\$ 62.335,00 (Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 27 de setembro de 2023.

**FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fillipe Emanuel Sicupira Marto  
Código Identificador:7877E246

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA**  
Processo administrativo nº 1985/2023

O Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **28/09/2023 ao dia 02/10/2023**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **AQUISIÇÃO DE SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML INJ 2ML PARA UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SRA. MARIA APARECIDA CHAVES ALMEIDA PESTANA RAMOS**, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: <https://saodomingos.centi.com.br>, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: [licitacaosd2021@gmail.com](mailto:licitacaosd2021@gmail.com). A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 27 de setembro de 2023.

**ELIANAN GOMES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Bruna Ingrid Barbosa da Silva  
Código Identificador:D8920C2A

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**PODER EXECUTIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 047/2023**

ARP Nº 047/2023  
PROCESSO Nº 2023035257  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023  
VALIDADE: A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GOIÁS**

A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA: Aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo:

**PP 104/2023 - PREGÃO -Às 09:00** Horas do dia **11/10/2023** (QUARTA-FEIRA) cujo constitui O Objeto Desta **Licitação (REPUBLICAÇÃO) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:2181/2023**  
**MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL**

Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail [licitacaosd2021@gmail.com](mailto:licitacaosd2021@gmail.com) ou pelo site [www.saodomingos.go.gov.br](http://www.saodomingos.go.gov.br).

**ELIANAN GOMES DA SILVA/**  
Pregoeira e Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Bruna Ingrid Barbosa da Silva  
Código Identificador:16341072

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 031/2022, PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.

**CONTRATADA:** MACEDO E PARAIZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 29.530.080/0001-79.

**OBJETO:** TEM COMO OBJETO O AUMENTO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 031/2022 DO PROCEDIMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE SETEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Irani de Lucena  
Código Identificador:FA5BF5B2

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Mineiros-GO, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, brasileiro, casado, portador do CI/RG de nº 471080 – SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.979.601-63, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS**, representada pelo Sr. Jailson Martins Machado, inscrito no CPF sob o nº 546.376.271-68, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, com **Fundamento no PREGÃO PRESENCIAL 072/2023, Processo nº 2023035257**, regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

## DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de plantas e insumos para plantio para a manutenção em praças, avenidas, áreas verde e canteiros centrais ao longo das vias públicas do município de Mineiros/GO**, conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

**Parágrafo Segundo:** Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

**Nome:** MARCIO RAMOS SOUTO

**CNPJ:** 42.974.442/0001-89

**Endereço:** Rua Vinte, Quadra 07, Lote 10, Setor Loteamento Souza, Mineiros-GO, CEP 75.833-062

**Telefone:** (64) 99643-9110

**E-mail:** marcioramos@hotmail.com

**Representante Legal:**

**Nome:** Marcio Ramos Souto

**CPF:** 939.372.021-53

**Nome:** SITIO MORRINHOS LTDA

**CNPJ:** 20.884.020/0001-80

**Endereço:** Sit Campo Lindo, Estrada D. Euzebia S Manoel, Km 2, Setor Campo Lindo – Zona Rural, Dona Euzebia-MG, CEP 36.784-000

**Telefone:** (32) 99827-9341

**E-mail:** sitiomorrinhos@yahoo.com.br

**Representante Legal:**

**Nome:** Ramon de Assis Linhares

**CPF:** 070.520.076-06

**Nome:** IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS

**CNPJ:** 03.070.926/0001-41

**Endereço:** Avenida São João, Qd 009, Lt 13, Sala 01 e 02, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.916-200

**Telefone:** (62) 98129-1233

**E-mail:** weverson.barbosa.morais@gmail.com

**Representante Legal:**

**Nome:** Ivanir Maria Barbosa de Moraes

**CPF:** 440.480.841-00

**Nome:** M. M. PLANTAS GRAMAS E VASOS LTDA

**CNPJ:** 44.479.222/0001-04

**Endereço:** Rua 03, Qd 04, Lt 01, Bairro Planalto Verde, Terenos-MS, CEP 79.190-000

**Telefone:** (67) 99985-8686

**E-mail:** pedromeurer14@gmail.com

**Representante Legal:**

**Nome:** Eliane Moreira da Silva

**CPF:** 951.993.141-49

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Os objetos deverão ser entregues em no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação, devendo ser entregues às expensas do fornecedor, no almoxarifado da secretaria de Obras Urbanas, na Avenida Antônio Carlos Paniago, nº 230, Setor Pecuária, em dias úteis no horário de 08:00 hs às 17:00 hs, devendo ser agendado previamente através do telefone (64) 3661-0038.

Substituir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício ou problemas na utilização.

**III.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**IV.** Não há quantidade mínima para pedido por parte da contratante, portanto a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.

**V.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

**VI.** A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.

**VII.** A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**VIII.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 072/2023.

**IX.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**X.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**XI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**XII.** Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega dos objetos, alteração de endereço, conta bancária, e qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

**XIII.** Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**XIV.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**XV.** Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

## DA VIGÊNCIA DA ARP

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	MARCIO RAMOS	PALMEIRA TRIANGULAR ( <i>Dypsis Decaryi</i> ) Do tipo "descansada em balde ou Tambor"	2,0 Metros	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
02	SITIO MORRINHOS	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA ( <i>Wodyetia bifurcata</i> ) Do tipo "descansada em balde ou Tambor"	4,0 Metros	500	R\$ 340,00	R\$ 170.000,00
03	SITIO MORRINHOS	PALMEIRA FENIX ( <i>Phoenix roebelenii</i> ) do tipo "descansada em balde ou Tambor"	1,5 Metros	200	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00
04	MARCIO RAMOS	BARBA DE SERPENTE ( <i>Liriope muscari 'Variegata'</i> ) Do tipo "descansada em balde"	0,40 Metros	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
05	M. M. PLANTAS	MOREÍAS ( <i>Dietes iridioides</i> ) Do tipo "descansada em balde"	0,60 Metros	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
06	MARCIO RAMOS	MINI FORMIO RUBRO ( <i>Phormium tenax rubrum</i> ) do tipo "descansada em balde"	0,50 Metros	5000	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00
07	IVANIR MARIA	CASCA DE PINUS POLIDA 7 KG	7 Kg	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
08	MARCIO RAMOS	COQUEIROS CICA ( <i>Cycas revoluta</i> ) do tipo "descansada em balde"	1,0 Metros	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
09	MARCIO RAMOS	BUXINHO REDONDO ( <i>Buxus sempervirens</i> ) do tipo "descansada em balde"	0,60 Metros	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
10	SITIO MORRINHOS	MANACÁ DA SERRA ANÃO ( <i>Tibouchina mutabilis</i> ) do tipo "descansada em balde"	1,0 Metros	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
11	MARCIO RAMOS	CROTON VERMELHO ( <i>Codiaeum variegatum</i> ) do tipo "descansada em balde"	0,60 Metros	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
12	SITIO MORRINHOS	DRACENA ROXA ( <i>Cordyline terminalis</i> ) do tipo "descansada em balde"	0,60 Metro	1000	R\$18,50	R\$ 18.500,00
13	SITIO MORRINHOS	PRIMAVERA ( <i>Bougainvillea spectabilis</i> ) do tipo "descansada em balde"	2,0 Metros	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
14	MARCIO RAMOS	ARVORES VARIADAS ( <i>Tabebuia chrysostricha</i> ) do tipo "descansada em balde ou Tambor"	4,0 Metros	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
15	M. M. PLANTAS	AGAPANTO AZUL ( <i>Agapanthus africanus</i> ) do tipo "descansada em balde"	0,50 Metros	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

**I.** Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

**IV.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

**V.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;

**VI.** Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**VII.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

**VIII.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;

**IX.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 072/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Obras Urbanas, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Secretaria de Obras Urbanas deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os valores de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
- VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante sua validade;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
- III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 072/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial n. 072/2023, conforme decisão da Pregoeira de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. WINSTON THIERRY RESENDE SILVA**, matrícula 6751, neste ato nomeado pela Gestora do FMAS, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 18 de setembro de 2023.

**JAILSON MARTINS MACHADO**  
Secretário Municipal de Obras Urbanas

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**834B1DA5

## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR DE N. 50, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

#### LEI COMPLEMENTAR DE N° 50, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Fixa o piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica e atualiza os valores iniciais do quadro de vencimento dos Profissionais do Magistério do Município de Portelândia, para o exercício de 2023, de acordo com o piso profissional nacional do magistério público da educação básica fixada pelo Ministério da Educação, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O piso vencimental para os profissionais do magistério público municipal da educação básica será de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), na forma da Portaria de n. 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o exercício de 2023.

§1º O piso salarial profissional é o valor constante no *caput* deste artigo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

§3º A atualização prevista no *caput* deste artigo alcança os valores iniciais dos vencimentos do quadro dos Profissionais do Magistério, tendo como base os vencimentos básicos vigentes no mês imediatamente anterior ao de sua aplicação.

§4º Segue, em anexo, Tabela atualizada contendo os valores dos vencimentos dos profissionais do magistério, que passa a vigor após a publicação desta Lei, correspondentes às respectivas cargas horárias, nos termos do art. 195 da Lei Complementar 13, de 24 de agosto de 2010.

Art. 2º A atualização prevista nesta Lei, fixa o piso salarial dos profissionais do magistério, no percentual de 10,59% (dez, vírgula cinquenta e nove por cento), de forma que a Tabela com valores vencimentais, atualizadas com a presente Lei, abarca a reposição salarial, para efeitos de Revisão

Geral, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a ser concedido por meio de ato normativo próprio, referente ao período de abril de 2022 a março de 2023, no percentual de 4,36% (quatro, vírgula trinta e seis por cento), na forma disposta na Lei Municipal de n. 651, de 19.05.2022.

Parágrafo único. A atualização que trata o caput se dará da seguinte forma, não-cumulativa:  
2,64% no mês de setembro de 2023, com base no vencimento do mês de agosto do ano de 2023;  
5,28% no mês de outubro de 2023, com base no vencimento do mês de agosto do ano de 2023;  
7,92% no mês de novembro de 2023, com base no vencimento do mês de agosto do ano de 2023, e;  
10,59% no mês de dezembro de 2023, com base no vencimento do mês de agosto do ano de 2023.

Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei estão previstas no vigente orçamento.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 27 de setembro de 2023.

**MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO: Tabela de Vencimentos Atualizada**

CARGO	QT	CLASSE	Carga horária semanal	PADRÕES				
				A	B	C	D	E
PEDAGOGO	01	única	40h	5746,72	5976,58	6215,65	6464,27	6722,84
PROFESSOR	04	CT	30h	3315,41	3448,03	3585,95	3729,39	3878,56
			40h	4420,55	4597,37	4781,27	4972,52	5171,42
PROFESSOR	36	I	20h	2210,28	2298,69	2390,63	2486,26	2585,71
			30h	3315,41	3448,03	3585,95	3729,39	3878,56
			40h	4420,55	4597,37	4781,27	4972,52	5171,42
		II	20h	2431,30	2528,55	2629,70	2734,88	2844,28
			30h	3646,95	3792,83	3944,55	4102,33	4266,42
			40h	4862,61	5057,11	5259,39	5469,77	5688,56
		III	20h	2652,33	2758,42	2868,76	2983,51	3102,85
			30h	3978,50	4137,63	4303,14	4475,27	4654,28
			40h	5304,66	5516,85	5737,52	5967,02	6205,70
		IV	20h	2873,36	2988,29	3107,82	3232,14	3361,42
			30h	4310,04	4482,44	4661,74	4848,20	5042,13
			40h	5746,72	5976,58	6215,65	6464,27	6722,84

Publicado por:

Jetro Freitas de Sousa

Código Identificador:3FE9E2B4

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

62. 3218.2434

fgm@fgm-go.org.br



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**

Processo: 2023063590

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TORGENA PARA ATENDER PACIENTE DA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.211.499/0001-07 estabelecida na AL DAS ESPATODIAS Bairro SITIO DE RECREIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		74373 - CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA + AVIBACTAN SODICO 2000MG + 500MG PÓ P/ SOL. INFUSÃO			42.0000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 771,9900	R\$ 32.423,58
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>							R\$ 32.423,58	
<b>TOTAL GERAL:</b>							R\$ 32.423,58	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21/09/2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**7698ADB2

**É LEGAL  
PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
**62. 3218.2434**  
fgm@fgm-go.org.br



**FGM**  
Federação Goiás  
de Municípios